

CONTRATO Nº. 105/2017

MINUTA CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 17.872.804/0001-83, Rua Sergipe, 80, Centro CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná, neste ato representado por seu procurador ENIO KANARSKI portador do RG 8.094.788-7-SSP/PR e CPF sob o nº 045.264.989-71 com supracitado endereço. com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente, , resultante do Procedimento Licitatório nº 075/2017 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, ate 12 meses, nas quantidades e especificações contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 044/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento dos objetos será fracionado até 12 meses;

2.2 A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço prestado será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor realizar o saneamento da falhas constatadas.

2.3 - O prazo para prestação do objeto contratado será de até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a entrega da requisição pelo Departamento de Compras ao fornecedor;

2.4 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):



3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o prestar os serviços deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ R\$ R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprover liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará até 12 Meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.



Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS					
04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
00680 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
009126	REVELAÇÕES 10X15	UND	20,00	5,10	102,00
009127	REVELAÇÕES 13X18	UND	3,00	11,00	33,00
009128	REVELAÇÕES 15X21	UND	35,00	11,00	385,00
009129	REVELAÇÕES 20X25	UND	4,00	30,33	121,32
009130	REVELAÇÕES 20X30	UND	3,00	20,67	62,01
009131	REVELAÇÕES 30X40	UND	2,00	51,00	102,00
009132	REVELAÇÕES 50X70	UND	0,66	116,00	76,56
009134	TELÃO PARA FESTAS COM VIDEOS TAMANHOS ATÉ 5X8	UND	0,20	698,00	139,60
009135	FILMAGENS EM HD EDITADOS EM DVD	HRS	0,26	700,00	182,00
009136	ARTES PARA BANNERS, CARTAZ E DIVULGAÇÕES	UND	0,66	60,83	40,15
010277	REVELAÇÕES 3 X 4	UND	10,00	12,43	124,30
Total da dotação					1.367,94
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
01740 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
009126	REVELAÇÕES 10X15	UND	20,00	5,10	102,00
009127	REVELAÇÕES 13X18	UND	3,00	11,00	33,00
009128	REVELAÇÕES 15X21	UND	33,00	11,00	363,00
009129	REVELAÇÕES 20X25	UND	3,00	30,33	90,99
009130	REVELAÇÕES 20X30	UND	2,00	20,67	41,34
009131	REVELAÇÕES 30X40	UND	2,00	51,00	102,00
009132	REVELAÇÕES 50X70	UND	0,66	116,00	76,56
009134	TELÃO PARA FESTAS COM VIDEOS TAMANHOS ATÉ 5X8	UND	0,20	698,00	139,60
009135	FILMAGENS EM HD EDITADOS EM DVD	HRS	0,26	700,00	182,00
009136	ARTES PARA BANNERS, CARTAZ E DIVULGAÇÕES	UND	0,66	60,83	40,15
010277	REVELAÇÕES 3 X 4	UND	10,00	12,43	124,30



09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2043 Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02230 00000 Recursos Ordinários (Livres)					Do Exercício
009126	REVELAÇÕES 10X15	UND	20,00	5,10	102,00
009127	REVELAÇÕES 13X18	UND	3,00	11,00	33,00
009128	REVELAÇÕES 15X21	UND	33,00	11,00	363,00
009129	REVELAÇÕES 20X25	UND	3,00	30,33	90,99
009130	REVELAÇÕES 20X30	UND	2,00	20,67	41,34
009131	REVELAÇÕES 30X40	UND	2,00	51,00	102,00
009132	REVELAÇÕES 50X70	UND	0,66	116,00	76,56
009134	TELÃO PARA FESTAS COM VÍDEOS TAMANHOS ATÉ 5X8	UND	0,20	698,00	139,60
009135	FILMAGENS EM HD EDITADOS EM DVD	HRS	0,20	700,00	140,00
009136	ARTES PARA BANNERS, CARTAZ E DIVULGAÇÕES	UND	0,66	60,83	40,15
010277	REVELAÇÕES 3 X 4	UND	10,00	12,43	124,30
Total da dotação					1.252,94

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
10.301.1001-2049 Encargos Realização Conferencia Municipal de Saude
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02450 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					Do Exercício
009126	REVELAÇÕES 10X15	UND	20,00	5,10	102,00
009127	REVELAÇÕES 13X18	UND	3,00	11,00	33,00
009128	REVELAÇÕES 15X21	UND	34,00	11,00	374,00
009129	REVELAÇÕES 20X25	UND	3,00	30,33	90,99
009130	REVELAÇÕES 20X30	UND	2,00	20,67	41,34
009131	REVELAÇÕES 30X40	UND	2,00	51,00	102,00
009132	REVELAÇÕES 50X70	UND	0,66	116,00	76,56
009135	FILMAGENS EM HD EDITADOS EM DVD	HRS	0,26	700,00	182,00
009136	ARTES PARA BANNERS, CARTAZ E DIVULGAÇÕES	UND	0,66	60,83	40,15
010277	REVELAÇÕES 3 X 4	UND	10,00	12,43	124,30
Total da dotação					1.253,06

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO
10.301.1001-2054 Atenção Básica - APSUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02770 00495 Atenção Básica					Do Exercício
009126	REVELAÇÕES 10X15	UND	20,00	5,10	102,00
009127	REVELAÇÕES 13X18	UND	3,00	11,00	33,00
009128	REVELAÇÕES 15X21	UND	33,00	11,00	363,00
009129	REVELAÇÕES 20X25	UND	4,00	30,33	121,32
009130	REVELAÇÕES 20X30	UND	4,00	20,67	82,68
009131	REVELAÇÕES 30X40	UND	2,00	51,00	102,00
009132	REVELAÇÕES 50X70	UND	1,00	116,00	116,00
009135	FILMAGENS EM HD EDITADOS EM DVD	HRS	0,26	700,00	182,00
009136	ARTES PARA BANNERS, CARTAZ E DIVULGAÇÕES	UND	0,66	60,83	40,15
010277	REVELAÇÕES 3 X 4	UND	10,00	12,43	124,30
Total da dotação					1.266,45

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO
10.301.1001-2056 Atenção Básica - PAB Fixo





009122	MOLDURAS 20X25	UND	5,00	22,70	113,50
009123	MOLDURAS 20X30	UND	9,00	22,70	204,30
009124	MOLDURAS 30X40	UND	5,00	55,33	276,65
009125	MOLDURAS 50X70	UND	3,00	160,67	482,01
009137	FLORES VIOLETAS	UND	79,00	13,42	1.060,18
009138	FLORES CRISANTEMOS	UND	4,00	35,17	140,68
009139	FLORES ROSAS	UND	5,00	9,27	46,35
009140	FLORES BEGONIA	UND	4,00	55,50	222,00
010276	BANNERS DE LONA 1,00 X 1,20	UND	3,00	116,00	348,00
011373	ADESIVO PLÁSTICO 1,00X 2,00 mts	UND	20,00	160,50	3.210,00
011374	ADESIVO PLÁSTICO 2,00X 3,00 mts	UND	2,00	480,27	960,54
011375	CANECA PERSONALIZADA	UND	50,00	30,33	1.516,50
011376	CAMISETA PERSONALIZADA	UND	50,00	30,50	1.525,00
Total da dotação					10.333,71
TOTAL					60.076,25
TOTAL GERAL					80.056,35

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.004.04.122.0401.2012	2.608,22
Cod 00620 Fonte 00000 G.Fonte E	1.240,28
Cod 00650 Fonte 00000 G.Fonte E	1.367,94
07.002.12.361.1201.2032	1.294,94
Cod 01740 Fonte 00103 G.Fonte E	1.294,94
09.002.27.812.2701.2043	1.252,94
Cod 02220 Fonte 00000 G.Fonte E	1.252,94
10.002.10.301.1001.2049	2.504,22

009134	TELÃO PARA FESTAS COM VIDEOS TAMANHOS ATÉ 5x8	UND	0,20	698,00	139,60
009135	FILMAGENS EM HD EDITADOS EM DVD	HRS	0,26	700,00	182,00
009136	ARTES PARA BANNERS,CARTAZ E DIVULGAÇÕES	UND	0,66	60,83	40,15
010277	REVELAÇÕES 3 X 4	UND	10,00	12,43	124,30
Total da dotação					995,85

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2084 Execução Recursos SUAS - IGDBF/SUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03210 00932 Repasse MDS - IGDBF					
Do Exercício					
009126	REVELAÇÕES 10X15	UND	20,00	5,10	102,00
009127	REVELAÇÕES 13X18	UND	3,33	11,00	36,83
009128	REVELAÇÕES 15X21	UND	33,33	11,00	366,83
009129	REVELAÇÕES 20X25	UND	3,00	30,33	90,99
009130	REVELAÇÕES 20X30	UND	2,00	20,67	41,34
009131	REVELAÇÕES 30X40	UND	2,00	51,00	102,00
009132	REVELAÇÕES 50X70	UND	0,66	116,00	76,56
009134	TELÃO PARA FESTAS COM VIDEOS TAMANHOS ATÉ 5x8	UND	0,20	698,00	139,60
009135	FILMAGENS EM HD EDITADOS EM DVD	HRS	0,26	700,00	182,00
009136	ARTES PARA BANNERS,CARTAZ E DIVULGAÇÕES	UND	0,66	60,83	40,15
010277	REVELAÇÕES 3 X 4	UND	10,00	12,43	124,30
Total da dotação					1.302,20

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL





CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da Proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02

(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



O (A) CONTRATADO (A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nºs 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 044/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº. 075/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.





MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, de 26 de Junho 2017.


JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal


CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: